

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025-CCP/FMS-SEMSA/PMVJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025-GAB-FMS/SEMSA/PMVJ

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade Orçamentária do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI/AP, inscrito no CNPJ nº 12.456.167-0001-40, neste ato representado pelo Sr. Paulo Sérgio Dias Pinheiro, torna público a presente licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI-AP.** anexo II deste Edital.

Será regido pela Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 261/2011-MVJ/AP, PARECER Nº 003/2025-AGM/PMVJ, (que institui a lei geral da microempresa, empresa de pequeno porte e do empreendedor individual do município de vitória do jari, de que trata a lei complementar federal nº 123/2006, complementada pela lei federal nº 128/2008 e dá outras providências), e as exigências estabelecidas no Edital do Pregão em epígrafe.

Modo de disputa: ABERTO.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

O critério de julgamento adotado será: Registro de Preço.

PLATAFORMA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

LOCAL: Plataforma Licitações On-line www.licitanet.com.br.

E-mails: contato@licitanet.com.br.

O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Transparência do Município www.vitoriadojariap.com.br e site da realização do pregão eletrônico www.licitanet.com.br.

OBS.: Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: (Suporte aos Fornecedores) WHATSAPP (34) 25126508 / (34) 3014-6633.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO

Início do cadastro das Propostas	11.04.2025	09hrs00min
Início da fase competitiva:	24.04.2025	Automática pelo Sistema

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Secretaria municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari-AP, com sede na rua Pedro Ladislau, nº 1135, Bairro Prainha, Departamento de licitações-SEMSA.

Secretário de Saúde: Paulo Sergio Pinheiro Dias

Pregoeira: Izabela Cintia Freitas Martins

Equipe de Apoio: Ávila dos Santos Soares, Neityelma de S. Soares.

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FMS-SEMSA/PMVJ

1. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI-AP.

1.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

1.2 DOS RECURSOS FINANCEIROS:

UNID. ORÇAMENTARIA:	13	FMSVJ - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE VITÓRIA DO JARI
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
PROG. DE TRABALHO:	301.0067	MANUT. COORD. E APOIO A ATENÇÃO BÁSICA – PAB
AÇÃO:	2-045	ATENÇÃO BÁSICA
NAT. DE DESPESA:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE:	600	TRANSFERÊNCIAS

UNID. ORÇAMENTARIA:	13	FMSVJ - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE VITÓRIA DO JARI
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
PROG. DE TRABALHO:	301.0067	PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
AÇÃO:	2-054	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
NAT. DE DESPESA:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE:	600	TRANSFERÊNCIAS

1.3 DO PREGOEIRO(A):

1.3.1 Caberá ao pregoeiro (a), em especial:

1.3.2 Conduzir a sessão pública

1.3.3 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

1.3.4 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

1.3.5 Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

1.3.6 Verificar e julgar as condições de habilitação;

1.3.7 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

1.3.8 Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

1.3.9 Indicar o vencedor do certame;

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FMS-SEMSA/PMVJ

1.3.10 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua Homologação.

1.3.11 O pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do Órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

1.4 DA MODIFICAÇÃO DO EDITAL

1.4.1 Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto Original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afeta a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

1.5 ESCLARECIMENTOS

1.5.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

1.5.2 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data do recebimento do pedido.

1.5.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

1.6 IMPUGNAÇÃO

1.6.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, em aba própria no site <https://licitanet.com.br>, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

1.6.2 A impugnação não possui efeitos suspensivos e caberá a pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e anexo, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data do recebimento da impugnação.

1.6.3 A concessão de efeitos suspensivos à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

1.6.4 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicado uma nova data para realização do certame.

2. PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO ELETRÔNICO:

2.1 Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br>

2.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari, em nenhum caso, responsável por eles. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

2.3 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FMS-SEMSA/PMVJ

2.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br>

2.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.6 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

2.7 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

a) empresas que tenham sido declaradas inidôneas, suspensas e impedidas para licitar ou contratar por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados, sendo verificada tal restrição no site: www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis

b) empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.8 A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

2.9 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.10 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

2.11 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

2.12 O contratado deverá manter, durante toda a sua vigência, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.1 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br>

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FMS-SEMSA/PMVJ

3.3 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL NA PLATAFORMA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta no sistema eletrônico, o sistema irá disponibilizar uma planilha para o preenchimento dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca; se a marca for da própria licitante participante, deverá constar o nome PRÓPRIA, como a marca.

4.1.3 Modelo;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.1.5 Em se tratando de serviços, poderá o licitante inserir a palavra SERVIÇOS no campo marca/modelo, não sendo motivo para desclassificação à falta dela.

4.1.5 Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo www.licitanet.com.br não poderá conter nenhum tipo de informação (Logomarca, CNPJ, nome do (a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório.

4.1.6 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

4.1.7 A pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "PROPOSTA INICIAL" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

4.1.8 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.

4.1.9 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes, QUANDO FOREM SOLICITADOS, encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FMS-SEMSA/PMVJ

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Os documentos que compõem A PROPOSTA E A HABILITAÇÃO do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, a licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

5.7.1 Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Anexo II– Termo de Referência;

5.7.2 Para que seja verificada a conformidade das especificações do objeto da proposta enviada pelo licitante com o objeto desta licitação, a proposta deverá ser detalhada contendo: especificação do objeto, com seu respectivo valor individualizado.

5.7.3 O valor do serviço ou produto ofertado pela licitante será de sua exclusiva e total responsabilidade, não lhe cabendo o direito de pleitear sua alteração.

5.7.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.7.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.8 A proposta deverá ser digitada ou impressa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; com todas as folhas rubricadas, exceto a última, que deve ser assinada pelo representante legal da empresa, e dela devem constar:

5.7.9 Razão social do proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, Agência e respectivo banco e, se possuir número de telefone e endereço eletrônico (e-mail).

5.7.10 Declaração de que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, taxas, impostos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

5.7.11 As propostas deverão conter, ainda, a indicação da marca dos itens, sendo que a ausência destas informações poderá acarretar a desclassificação do licitante.

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FMS-SEMSA/PMVJ

5.7.12 Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico LICITANET, prevalecerão as constantes deste Edital.

5.7.13 O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente fornecerá os produtos/materiais objetos da presente licitação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS

6.1 No horário estabelecido neste Edital, a pregoeira abrirá a sessão pública em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br> conforme Edital.

6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.3 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances de cada ITEM, que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1 (um) real.

6.5 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.6 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.7 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.10 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALOR POR ITEM, com no máximo 02 (duas) CASAS DECIMAIS, considerando as quantidades constantes no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

6.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FMS-SEMSA/PMVJ

- 6.13 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 6.14 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 6.15 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do lote/item;
- 6.16 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 6.17 A pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br>
- 6.19 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 6.20 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 6.21 Em relação a lotes NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 6.22 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- 6.23 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.26 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FMS-SEMSA/PMVJ

6.27 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (Lei 14.133/21).
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação

6.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.29 Encerrada a fase de lances e negociação quanto, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) OS FORNECEDORES CONVOCADOS PARA A FASE DE HABILITAÇÃO TERÃO O PRAZO MÁXIMO DE 03 (HORAS), A PARTIR DA CONVOCAÇÃO, PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA.

7.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópias da Cédula de identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da empresa;
- b) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações contratuais devidamente registradas, salvo quando consolidados, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- d) Inscrição do ato constitutivo e suas alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- g) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>;

7.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FMS-SEMSA/PMVJ

- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Nacional (**Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União** fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU), nos termos do artigo 1º da Portaria 1.751 de 02 de outubro de 2014;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Estado ou Distrito Federal**;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal de Vitória do Jari para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura relativa à sede ou domicílio da licitante.
- f) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT;
- 7.2.1 Os licitantes por se enquadrarem na categoria de microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal e ou trabalhista, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto 8.538/2015.

7.2.2 Havendo restrição na regularidade fiscal e/ou trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto 8.538/2015.

7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

- a) **Certidão negativa de falência e concordata e/ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade constante no documento.
- b) **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário e o Livro Diário; assinado pelo contador e representante legal da empresa;
- c.1) Caso o licitante seja uma cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- c.2) Comprovação da situação financeira da empresa constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} &\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = &\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}; \end{aligned}$$

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FMS-SEMSA/PMVJ

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Ativo Circulante

LC = -----;

8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Um ou mais Atestados de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) os serviços e fornecimento dos materiais/produtos em características e quantidades ao objeto deste certame, conforme Art 67 da Lei 14.133/21.

8.2 Considerar-se-ão fornecimentos semelhantes aqueles cujas quantidades ou prazos de execução sejam de no mínimo 10% (dez por cento) do quantitativo relacionado ao objeto desta licitação.

8.3 Em todos os casos a pregoeira poderá diligenciar afim de comprovar o atendimento dos requisitos, antes de proceder a desclassificação do licitante;

8.4 Quando solicitado pela comissão de licitação, a empresa deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado entregue, apresentando, dentre outros documentos, cópia dos contratos, notas fiscais e os documentos do responsável técnico pela execução do contrato;

8.5 Alvará de localização e funcionamento.

8.6 Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível (eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que já realizou pelo menos 10% (dez por cento) das quantidades dos serviços descrita na proposta de preços.

8.7 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.8 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedida o mesmo prazo para regularização.

8.9 Nos lotes não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.9.1 Havendo empate entre as empresas a que se refere a Lei 123, de 2006, será utilizado como critério de desempate o Benefício Regional Local, de que trata a Lei Municipal nº 261/2011-MVJ/AP, PARECER Nº 003/2025-AGM/PMVJ, (que institui a lei geral da microempresa, empresa de pequeno porte e do empreendedor individual do município de Vitória do Jari).

9 OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Quando declarações (modelos Anexos: IV, V, VI e VII), conter preferencialmente assinatura do

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FMS-SEMSA/PMVJ

responsável constituído, bem como conter preferencialmente carimbo do CNPJ da empresa em todas as páginas.

10 DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.1.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.1.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.1.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.1.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.1.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.3 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.1.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FMS-SEMSA/PMVJ

12.3 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, será celebrada a ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

13.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3 - O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipulados no item 12.2 deste edital.

13.2 A licitante deverá fazer-se representar por profissional devidamente habilitado, inclusive autorizado a firmar em seu nome a assinatura da referida Ata. A efetivação da Ata de Registro de Preços dar-se-á no recinto da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Pedro Ladislau, Nº 1135, Bairro Prainha, Vitória do Jari-AP.

13.4 - Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do instrumento que aqui se trata, guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

13.5 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14 - DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

14.1 É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro.

14.2 A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:

14.1.1 Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos da Lei nº 14.133/21, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

a) Da possibilidade de reequilíbrio e reajuste dos preços registrados.

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

VI – as condições para alteração de preços registrados;

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FMS-SEMSA/PMVJ

§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

IV – atualização periódica dos preços registrados;

14.1.2 Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado se encontra substancialmente superior ao praticado no mercado.

14.1.3 Acaso a CONTRATADA verifique a necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, deverá ser apresentado os documentos listados abaixo no Setor de Protocolo desta Municipalidade:

14.1.3.1 Ofício da contratada, para cada CNPJ da contratante, descrevendo os motivos que ensejam o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, contendo tabelas de preços, comparativo de valores e uma breve planilha de composição de custos;

14.1.3.2 Cópia das Notas Fiscais da compra, emitida em favor da requerente, com data igual ou anterior à formulação da proposta de preços, bem como dos meses subsequentes até a data da emissão do ofício que se trata o subitem 14.2.3.1, com vistas a CONTRATANTE aferir a evolução dos preços do período ora contratado.

14.1.3.3 Acaso entenda pertinente, a CONTRATANTE poderá solicitar outros documentos para comprovação do desequilíbrio ora informado pela CONTRATADA.

14.1.3.4 Esta Municipalidade não reconhecerá qualquer pedido de revisão de preços, acaso não seja apresentado conforme solicitado nos subitens 14.1.3 a 14.1.3.2, deste Edital, e quando reconhecido, será concedido a partir da data do pedido protocolado junto a Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari-AP.

15 - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 De acordo com Termo de Referência.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE(S) REGISTRADOS.

16.1 Emitir Nota Fiscal do serviço para faturamento/pagamento dos serviços prestados; estar com sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista devidamente vigente durante o prazo para pagamento pela CONTRATADA.

16.2 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE; conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

16.3 Garantir a eficácia da presente aquisição, a empresa contratada deverá oferecer garantia legal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, para os objetos, de no mínimo 12 (doze) meses ou superior, contra defeitos de matéria prima e/ou fabricação, ou os considerados redibitórios, contados do recebimento definitivo do produto, sem qualquer ônus adicional para o ente contratante.

16.4 Durante o prazo de garantia, a Empresa obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer objeto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do mau uso.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

17.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FMS-SEMSA/PMVJ

17.2 Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA; Notificar a Contratada, por escrito da ocorrência, de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

17.3 Efetuar o pagamento pelos serviços tão logo seja emitida a Nota Fiscal e apresentado às certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme estabelecido na legislação vigente;

18 – DO CONTRATO

18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

19 – DO PAGAMENTO

19.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a contar da data de apresentação do Requerimento, Nota Fiscal, Recibos 2 (duas) vias, Certidões Negativas atualizadas (FGTS, INSS ou documento equivalente, SEFAZ, Prefeitura de Vitória do Jari, Receita Federal e Débitos Trabalhistas) e DAM (Documento de Arrecadação do Município de Vitória do Jari) devidamente pagos;

19.1.2 Os documentos deverão ser atestados por Comissão a ser constituída pelo órgão requisitante para o recebimento do objeto;

19.1.3 A CONTRATANTE ficará responsável pelo pagamento do fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

20 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1 – A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos na Lei n.º 14.133/21, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

21- DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Dar causa a inexecução do contrato configura-se de forma total ou parcial. Assim, quaisquer dos motivos constantes no artigo art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, podem ensejar a extinção do contrato, devendo observar o disposto nos artigos 137, 38 e 139 do mesmo diploma legal.

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FMS-SEMSA/PMVJ

21.2 Sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

21.3 Advertência;

21.4 Multa de até 20% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;

21.5 Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 03 (três) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

21.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.

21.7 As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

22 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNID. ORÇAMENTARIA:	13	FMSVJ - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE VITÓRIA DO JARI
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
PROG. DE TRABALHO:	301.0067	MANUT. COORD. E APOIO A ATENÇÃO BÁSICA – PAB
AÇÃO:	2-045	ATENÇÃO BÁSICA
NAT. DE DESPESA:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE:	600	TRANSFERÊNCIAS

UNID. ORÇAMENTARIA:	13	FMSVJ - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE VITÓRIA DO JARI
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
PROG. DE TRABALHO:	301.0067	PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
AÇÃO:	2-054	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
NAT. DE DESPESA:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE:	600	TRANSFERÊNCIAS

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FMS-SEMSA/PMVJ

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

23.5 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

23.6 As decisões da Pregoeira serão publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas no portal de transparência: <https://www.vitoriadojari.ap.gov.br>.

23.7 Para atender a seus interesses, a Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari-AP, poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos na Lei Federal n 14.133/21.

23.8 A Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.9 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca Vitória do Jari-AP.

23.10 O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação

23.11 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vitória do Jari, Estado do Amapá.

Vitória do Jari (AP), XX de XXXXXX de 2024.

FRANCENUNES DE LIMA REPOLHO
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DA SEMSA

ANEXO I

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

(UMA ATA PARA CADA FORNECEDOR)

Nº DA ATA XX/2025/FMS/SEMSA/PMVJ

PROCESSO n.º 015/2025-FMS/SEMSA/PMVJ

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 09/2025 – CCP/FMS/SEMSA/PMVJ

VALIDADE: 12 (doze) meses

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade Orçamentária do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI/AP, inscrito no CNPJ nº 12.456.167-0001-40, com sede na Pedro Ladislau da Silveira, nº 1135, Bairro Prainha, Vitória do Jari - AP, representada neste ato pelo Secretário de Saúde, o Senhor PAULO SÉRGIO PINHEIRO DIAS, ORGÃO GERENCIADOR e do outro lado a **EMPRESA XXXXXXXXX- CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXX, com sede** rua: XXXXXX, Nº: XXXX – bairro XXXXX **cidade de XXXXXXXXXXXXX**, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no PROCESSO nº XXXXXXXXX2/XXX-GAB-FMS/SEMSA/PMVJ, PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº XXX/2025- CCPCSO/SEMSA/PMVJ, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXX, portador da CI nº XXXX, CPF nº. XXXXXXXXX, **DORAVANTE DENOMINADA DETENTOR DA ATA**, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento de materiais, nos termos da Lei nº 14.133/21, em face da Licitação nº XXXX/2025- CCP/FMS/SEMSA/PMVJ, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:

1.1 Expediente o OBJETO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI-AP.

1.2 Os preços do DETENTOR DA ATA, constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica o DETENTOR DA ATA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a contar do ATO HOMOLOGATÓRIO do certame, ocorrido em/...../..... seguido da data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº XX/2025-CCPCSO/SEMSA/PMVJ.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

3.1 Integram o presente Registro de Preços à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO JARI – SEMSA-FMS-PMVJ como ÓRGÃO GERENCIADORE.

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FMS-SEMSA/PMVJ

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa Vencedora:					
CNPJ:					
Endereço:					
Cidade:			Telefone:		
UF:			E-mail:		
DESCRIÇÃO DOS ITENS ADJUDICADOS E HOMOLOGADOS					
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	VL. UNT	TOTAL

4.3 DO PAGAMENTO

4.3.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a contar da data de apresentação do Requerimento, Nota Fiscal, Recibos 2 (duas) vias, Certidões Negativas atualizadas (FGTS, INSS ou documento equivalente, SEFAZ, Prefeitura de Vitória do Jari, Receita Federal e Débitos Trabalhistas) e DAM (Documento de Arrecadação do Município de Vitória do Jari) devidamente pagos;

4.3.2 Os documentos deverão ser atestados por Comissão a ser constituída pelo órgão requisitante para o recebimento do objeto;

4.3.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo próprio DETENTOR DA ATA, obrigatoriamente com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ apresentado nos documentos da proposta e neste CONTRATO, não se admitindo Nota Fiscal/Fatura emitida com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

4.3.4 A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao DETENTOR DA ATA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

4.3.5 Quando do pagamento será feita a verificação da regularidade do DETENTOR DA ATA, sendo que, estando a mesma em situação irregular, o pagamento será suspenso até a devida regularização, sem que tal situação venha caracterizar atraso.

4.3.6 Nenhum pagamento será realizado se constatada que as entregas estão em desacordo com o DETENTOR DA ATA.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pelas áreas competentes da Secretaria e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari/AP, sob as rubricas, e as dotações correspondentes para 2024.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO:

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FMS-SEMSA/PMVJ

6.1 Durante a validade do registro, o DETENTOR DA ATA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

6.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da ata ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão requisitante do objeto.

6.3 A recusa em assinar a ata ou em receber a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRONICO (SRP) nº. XX/2025-CCPCSO/SEMSA/PMVJ.

6.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços, a Autorização de Fornecimento - AF e a Nota de Empenho emitida em favor dele, independentemente de outras transcrições.

CLAUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DA ATA:

7.1 Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação.

CLAUSULA OITAVA - REVISÃO DE PREÇOS:

8.1 É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro.

8.2 A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:

8.2.1 Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos da Lei nº 14.133/21, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

a) Da possibilidade de reequilíbrio e reajuste dos preços registrados.

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

VI – as condições para alteração de preços registrados;

§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

IV – atualização periódica dos preços registrados;

8.2.2 Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado se encontra substancialmente superior ao praticado no mercado.

8.2.3 Acaso a CONTRATADA verifique a necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, deverá ser apresentado os documentos listados abaixo no Setor de Protocolo desta Municipalidade:

8.2.3.1 Ofício da contratada, para cada CNPJ da contratante, descrevendo os motivos que ensejam o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, contendo tabelas de preços, comparativo de valores e uma breve planilha de composição de custos;

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FMS-SEMSA/PMVJ

8.2.3.2 Cópia das Notas Fiscais da compra, emitida em favor da requerente, com data igual ou anterior à formulação da proposta de preços, bem como dos meses subsequentes até a data da emissão do ofício que se trata o subitem 14.2.3.1, com vistas a CONTRATANTE aferir a evolução dos preços do período ora contratado.

8.2.3.3 Acaso entenda pertinente, a CONTRATANTE poderá solicitar outros documentos para comprovação do desequilíbrio ora informado pela CONTRATADA.

8.2.3.4 Esta Municipalidade não reconhecerá qualquer pedido de revisão de preços, acaso não seja apresentado conforme solicitado nos subitens 14.1.3 a 14.1.3.2, deste Edital, e quando reconhecido, será concedido a partir da data do pedido protocolado junto a Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari-AP.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DA ENTREGA

9.1 Os produtos deverão ser entregues pela licitante vencedora mediante autorização fornecida pelo Departamento de Compras, Material e Patrimônio Público.

9.2 A empresa vencedora deverá possuir um local físico onde possa ser realizada a troca de óleos e lubrificação dos veículos, e terá o prazo de 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento para execução do serviço.

9.3 Os produtos fornecidos deverão estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.

9.4 A proponente vencedora deverá prestar a garantia mínima do fabricante para os produtos entregues, substituindo os que comprovadamente apresentarem algum defeito.

9.5 Por ocasião da entrega, a proponente vencedora deverá fazer constar das embalagens dos produtos a identificação da sua empresa e a data da entrega dos mesmos.

CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR DA ATA

10.1 obrigam-se a:

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2 Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA; Notificar a Contratada, por escrito da ocorrência, de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.3 Efetuar o pagamento pelos serviços tão logo seja emitida a Nota Fiscal e apresentado às certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme estabelecido na legislação vigente;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Emitir Nota Fiscal do serviço para faturamento/pagamento dos serviços prestados; Estar com sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista devidamente vigente durante o prazo para pagamento pela CONTRATADA.

11.2 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE; Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FMS-SEMSA/PMVJ

11.3 A garantir a eficácia da presente aquisição, a empresa contratada deverá oferecer garantia legal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, para os objetos, de no mínimo 12 (doze) meses ou superior, contra defeitos de matéria prima e/ou fabricação, ou os considerados redibitórios, contados do recebimento definitivo do produto, sem qualquer ônus adicional para o ente contratante.

11.4 Durante o prazo de garantia, a Empresa obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer objeto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do mau uso.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GERENCIAMENTO DA ATA

12.1 O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelos GERENCIADORES DA ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CANCELAMENTO DE REGISTRO

13.1 O DETENTOR DA ATA terá seu registro cancelado pelo ORGÃO GERENCIADOR, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo ORGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e
- d) estiver presentes razões de interesse público.

PARAGRAFO PRIMEIRO. O DETENTOR DA ATA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14.1 Caso o DETENTOR DA ATA convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o ORGÃO GERENCIADOR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

E no Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FMS-SEMSA/PMVJ

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do

valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

O Foro da Comarca de Vitória do Jari, Estado do Amapá é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

O ORGÃO GERENCIADOR cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto na Lei nº 14.133/21 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, PROCESSO XX/2025-FMS-SEMSA/PMVJ- Edital de

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FMS-SEMSA/PMVJ

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº XX/2025-CCPCSO/SEMSA-FMS-PMVJ e a proposta do DETENTOR DA ATA para todos os fins de direito, independente de transcrição e seus anexos. Compete ao ORGÃO GERENCIADOR dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA

As cláusulas aqui não expressas ou que estejam em desacordo com o edital deste Pregão Eletrônico, deverão ser consideradas em sua íntegra como estão descritos no Edital, este terá absoluta soberania sobre qualquer minuta expressa nos anexos.

Vitória do Jari/AP, dede 2024.

PAULO SERGIO PINHEIROS DIAS

Decreto nº 296/2023
Secretário de Saúde

MARIA DO CARMO BENEDITA LIMA

Decreto nº 015/2021 - PMVJ

Coordenadoria - FMSVJ

Fornecedor 1

[inserir razão social da empresa]

[inserir representante legal da empresa]

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. PRÊAMBULO:

- 1.1 Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari, Estado do Amapá, Inscrito no CNPJ 12.456.167/0001-40, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo, de acordo com os elementos na Lei nº 14/133, de 1º de abril de 2021, inciso XXIII, do art. 6º e lei 10.024/2019.

2. FUNDAMENTAÇÃO EM LEI:

- 2.1 O termo de referência é um documento necessário para a contratação de bens e serviços, devendo estar alinhado com o Estudo Técnico Preliminar, quando houver.
- 2.2 O termo de referência possui fundamentação no inciso XXIII, do art. 6º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
- 2.2.1 Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.
- 2.2.2 A Lei Federal 10.024/2019 regulamenta o pregão eletrônico para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluindo os de engenharia, bem como a dispensa eletrônica, tudo no âmbito da Administração pública Federal.

3. BASE LEGAL:

- 3.1 Lei nº 14.133/2021
- 3.2 Lei nº 10.024/2019
- 3.3 Art. 6º

APROVO
O Competente Termo de Referência e Autorizo a
Abertura de Processo de licitação, de Acordo com
a Lei em Vigência, Em, ____/____/____

4. INFORMAÇÕES INICIAIS:

- 4.1 **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 015/2025 – FMS/SEMSA/PMVJ
- 4.2 **OBJETO PARA CONTRATAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÓLEO E LUBRIFICANTES ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI-AP.

Paulo Sérgio Pinheiro Dias
Secretário de Saúde

5. EQUIPE DE PLANEJAMENTO E ÁREA REQUISITANTE:

- 5.1 EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO
FRANCINUNES DE LIMA REPOLHO	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO	019/2025- FMS/SEMSA/PMVJ
HANNA BÁRBARA P. DA GAMA	SECRETÁRIA DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO	019/2025- FMS/SEMSA/PMVJ
HEMERSON BRITO SOUZA	MEMBRO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO	019/2025- FMS/SEMSA/PMVJ

5.2 ÁREA REQUISITANTE:

IDENTIFICAÇÃO:	FUNÇÃO:
DANIELY CHAVES	COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

6. FUDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE:

- 6.1 Adquirir óleo Lubrificante para realizar a manutenção e trocas de veículos da frota, a fim de atender a demanda da ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.
- 6.2 A secretaria de Saúde possui uma frota de veículos que são utilizados para atender a demanda das unidades básicas em saúde, vigilância em saúde. É uma frota de veículos de extrema importância para atender os servidores desses setores e pacientes que utilizam a nossos serviços, como por exemplo, a ambulância que é essencial para atender os usuários do Sistema Único de Saúde –SUS.
- 6.3 A secretaria de Saúde possui os serviços de Assistência Social utiliza seus veículos para atendimento e deslocamento da população velosense para TFD – TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO e para atendimento em residências na cidade.
- 6.4 Diante desses fatores a contratação de uma empresa para fornecimento de ÓLEOS E LUBRIFICANTES para manter o bom desempenho dos veículos desta secretaria é essencial.

7. MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO:

- 7.1 A contratação será realizada por meio do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** por **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais exigências estabelecidas pela lei.

8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO:

- 8.1 Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto e que apresentem os seguintes documentos:
 - 8.1.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
 - 8.1.2 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
 - 8.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 8.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - 8.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 8.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - 8.1.7 No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FMS-SEMSA/PMVJ

legislação pertinente.

8.1.8 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.1.9 Cópia autenticada de documento de identificação RG e CPF dos sócios e do seu administrador;

8.1.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.2.2 Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

8.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

8.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.2.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.2.10 Alvará de dos bombeiros

8.2.11 Alvará da vigilância sanitária.

8.2.12 Alvará do meio ambiente

8.2.13 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.1.1 Apresentação de dois ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação.

8.3.1.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.3.1.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.1.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração,

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FMS-SEMSA/PMVJ

cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Item	UND	QT.	DESCRIÇÃO DOS ITENS
1	LT.	200	FLUIDO DE FREIOS
2	LT.	480	15W30
3	LT.	394	5W30
4	LT.	20	SAE 90
5	LT.	64	OLEO 40
6	LT.	64	20W50
7	LT.	200	ÓLEO P/ TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF Gi-m

10. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:

10.1 O valor estimado para contratação é de R\$ 81.833,45 (oitenta e um mil oitocentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos).

11. DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO:

11.1 Os serviços deverão ser realizados:

De Segunda a segunda 7 (sete) dias da semana, no horário das 08:00 às 18:00 horas.

11.2 A empresa vencedora especializada em fornecimento de óleos e lubrificantes, a mesma fornecerá todos os funcionários, equipamentos e estrutura necessária para a realização dos serviços da troca de óleos e lubrificação.

11.3 PRAZO DE ENTREGA:

11.3.1 Os produtos deverão ser entregue pela licitante vencedora mediante autorização fornecida pelo Departamento de Compras, Material e Patrimônio Público.

11.3.2 A empresa vencedora deverá possuir um local físico onde possa ser realizada a troca de óleos e lubrificação dos veículos, no prazo de 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

11.3.3 Os produtos fornecidos deverão estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.

11.3.4 A proponente vencedora deverá prestar a garantia mínima do fabricante para os produtos entregues, substituindo os que comprovadamente apresentarem algum defeito.

11.3.5 Por ocasião da entrega, a proponente vencedora deverá fazer constar das embalagens dos produtos a identificação da sua empresa e a data da entrega dos mesmos.

12. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FMS-SEMSA/PMVJ

as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2 Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA; Notificar a Contratada, por escrito da ocorrência, de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.3 Efetuar o pagamento pelos serviços tão logo seja emitida a Nota Fiscal e apresentado às certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme estabelecido na legislação vigente;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 Emitir Nota Fiscal do serviço para faturamento/pagamento dos serviços prestados; Estar com sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista devidamente vigente durante o prazo para pagamento pela CONTRATADA.

13.2 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE; Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

13.3 A garantir a eficácia da presente aquisição, a empresa contratada deverá oferecer garantia legal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, para os objetos, de no mínimo 12 (doze) meses ou superior, contra defeitos de matéria prima e/ou fabricação, ou os considerados redibitórios, contados do recebimento definitivo do produto, sem qualquer ônus adicional para o ente contratante.

13.4 Durante o prazo de garantia, a Empresa obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer objeto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do mau uso.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO:

14.1 Após o recebimento do objeto, o responsável por fiscalizar se os itens solicitados conforme a AF, estão em conformidade e em bom estado.

14.2 O atesto da Nota Fiscal será realizado pelo Fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento da O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

14.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Gestor do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14.4 Endereço para entrega do material solicitado pelo **DCMP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA-FMS-PMVJ RUA PEDRO LADISLAU, Nº 3511, BAIRRO PRAINHA, CONTATOS: E-MAIL: dcmp.semsa.pmvj@gmail.com**

15. REAJUSTE:

15.1 A minuta da Ata de Registro de Preço/ou contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do REAJUSTE DE PREÇO.

16. VIGÊNCIA:

16.1 O prazo de vigência do Contrato será contado a partir da data de sua assinatura, obedecido ao disposto no caput do art. 105, da Lei 14.133/2021;

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FMS-SEMSA/PMVJ

16.2 A eficácia legal do Contrato se dará após a publicação de seu extrato no Diário Oficial, nos termos do art. 89, parágrafo § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

17. SUBCONTRATAÇÃO:

17.1 É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1 A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento Administrativo.

19. FISCALIZAÇÃO:

19.1 A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros de FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos Consignados no Orçamento na seguinte dotação:

AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES

UNID. ORÇAMENTARIA:	13	FMSVJ - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE VITÓRIA DO JARI
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
PROG. DE TRABALHO:	301.0067	MANUT. COORD. E APOIO A ATENÇÃO BÁSICA – PAB
AÇÃO:	2-045	ATENÇÃO BÁSICA
NAT. DE DESPESA:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE:	600	TRANSFERÊNCIAS

UNID. ORÇAMENTARIA:	13	FMSVJ - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE VITÓRIA DO JARI
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
PROG. DE TRABALHO:	301.0067	PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
AÇÃO:	2-054	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
NAT. DE DESPESA:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE:	600	TRANSFERÊNCIAS

Em Vitória do Jari – AP, 13 de março de 2025

HEMERSON BRITO SOUZA

Dir. de compras, materiais e patrimônio.
Dec. nº 56/2025 – GAB/PMVJ

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (anexo III)
OBRIGATÓRIO TER TODAS AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS

Pregão Eletrônico (SRP) nº 09/2025

A Sra. Pregoeira e equipe de apoio

Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari

Pedro Ladislau da Silveira, nº 1135 – Bairro Prainha

VITÓRIA DO JARI-AP, CEP: 68.924-000.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI-AP.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL			
CNPJ			
ENDEREÇO			
BAIRRO		CIDADE	
CEP		E-MAIL	
TELEFONE			
BANCO		AGÊNCIA	C.CORRENTE

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FMS-SEMSA/PMVJ

Proposta que faz a empresa supracitada para o fornecimento dos materiais relacionados abaixo, conforme estabelecido no PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° XX/2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

Valor total da proposta:

Validade da proposta:

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais de mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, é ciente de todas as condições do presente Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n° XX/2024-CPL/SEMSA-FMS-PMVJ e concorda com as mesmas.

Os dados do responsável pela assinatura de contrato: Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, (natural), (estado civil), (profissão), portador da CI n° XXXXXX/XX, CPF n°. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, bairro XXXXXXXXXXXXX, cidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX, telefone para contato (XXX) XXXXX-XXXX.

(local e data), XX de xxxxxxxx de 2025.



Secretaria Municipal de
Saúde

Assinatura do representante legal / carimbo da empresa

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FMS-SEMSA/PMVJ

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (anexo IV)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024-CCP/FMS/SEMSA/PMVJ

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa; a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

C) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação

D) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;

E) e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, ____de____de 2024.

(representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FMS-SEMSA/PMVJ

DECLARAÇÃO – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL (anexo V)

Da Lei n.º 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 09/2025-CCP/FMS/SEMSA/PMVJ

(nome da empresa)____, CNPJ n.º_____, sediada à (endereço completo), declara sob as penas da lei que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico n.º___/2024, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

Local e data

Nome / número do C.P.F do Declarante ou Representante Legal da Empresa
(Assinatura) Carimbo do CNPJ



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (anexo VI)

A empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx INC. EST. xxxxxxxxxxxxxxxx, situada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxx, município de xxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal a Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, residente no endereço situada xxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.

Nome / número do C.P.F do Declarante ou Representante Legal da Empresa
(Assinatura) Carimbo do CNPJ



DECLARAÇÃO DE MPE (anexo VII)

Processo nº: 015/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 09/2025-CCP/FMS/SEMSA/PMVJ

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Refere-se à **REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI-AP.**

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, está enquadrada como _____ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2024.

Assinatura e identificação do declarante

Vitória do Jari-AP, 03 de abril de 2025.